



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 819 DE 18 DE MARÇO DE 2.020.

Concede Abono Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Motuca e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono de natal aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Motuca, em parcela única, na folha de pagamento do mês dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de março de 2020.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal